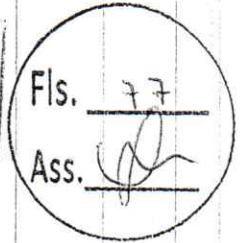




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA DE ATOS E CONTRATOS - PEAC



PARECER PEAC nº 04/2018

Referência: Processo Administrativo nº 2017/47063

Assunto: Chamamento Público nº 02/2017

Interessado: Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMO DE FOMENTO. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES.

I - RELATÓRIO

Trata o presente parecer da análise da possibilidade da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, realizar a SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMO DE FOMENTO QUE TENHA COMO OBJETO À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES, através de CHAMAMENTO PÚBLICO.

Foram juntados ao Processo Administrativo de dispensa, os seguintes documentos:

- a) Justificativa;
- b) Resolução nº 164/2017 de criação e composição da comissão de seleção do Edital de Chamamento Público;
- c) Termo de Referência e Justificativa;
- d) Minuta do Edital de Chamamento Público e ANEXOS;
- e) Resolução nº 161/2017 de criação e composição da comissão temporária de trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente - CMDCA;
- f) Dotação Orçamentária;
- g) Outros.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA DE ATOS E CONTRATOS - PEAC

Folha nº 72

Fls. 78
Ass.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, à vista do princípio da impessoalidade e com regras objetivas, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 2º, inciso XII, descreve o chamamento público como sendo o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Com base nas diretrizes constitucionais e legais, por meio de um procedimento licitatório faz-se o Chamamento Público dos Interessados, deixando claro que seriam considerados aqueles que, dos habilitados, apresentarem a melhor proposta.

No caso em análise o procedimento do Chamamento Público está regulamentado nos arts. 23 à 39 da Lei nº 13.019/14, já que tem por objeto a **SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMO DE FOMENTO QUE TENHA COMO OBJETO À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES**. A Lei nº 19.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para política de fomento e de colaboração com organizações de sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429/1992, e 9.970/1999.

Entre os principais aspectos que envolvem a realização do Chamamento Público, destaca-se: a) a elaboração de um edital contendo os elementos mínimos definidos pela Lei, b) o estabelecimento de exigências de capacidade técnica e operacional que envolvem a demonstração de experiência prévia na realização do objeto semelhante ao da parceria; c) vedação à fixação de condições iminentes ou irrelevantes para a execução do objeto de parceria que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento seletivo; d) a ampla divulgação do edital em página do sítio oficial do órgão ou entidade na internet; e) designação de uma comissão de seleção; f) critério de julgamento das propostas definidas em função do grau de adequação aos objetivos específicos do programa e ao valor de referência do chamamento; e g) previsão de uma

meat



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA DE ATOS E CONTRATOS - PEAC

Folha nº 73

Fls. 79
Ass. [assinatura]

etapa competitiva anterior à análise da documentação relativa às exigências de capacidade técnica e operacional.

No tocante a análise da Minuta do Edital de Chamamento Público, entendemos que devem ser tomadas às seguintes providências:

- retificar o exercício financeiro do Edital de Chamamento Público, vez que já estamos no exercício/2018; ✓
- retificar o subitem 18.10 fazendo constar a seguinte redação: ".....conveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro; ✓
- incluir no subitem 20.8 entre os ANEXOS do edital, a Minuta do Termo de Fomento. ✓

No tocante ao Termo de Fomento realizar as seguintes retificações:

- Fazer constar o PLANO DE TRABALHO como ANEXO I do Termo de Fomento; (já consta da Cláusula 1ª do termo, como Anexo I) ?
- Na Cláusula Terceira, incluir na parte que trata dos Estatutos a letra "d" que diz respeito:
"d) a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas. ✓
- Na Cláusula Quinta, II – Das Obrigações da Sociedade Civil, incluir a obrigação de prestar contas dos recursos recebidos por meio do termo de fomento. ✓

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, DESDE QUE ATENDIDAS ÀS RECOMENDAÇÕES ACIMA CITADAS segue o parecer favorável ao Chamamento Público, objetivado a SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMO DE FOMENTO QUE TENHA COMO OBJETO A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES a ser realizada pela Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social.

14/01/18



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA DE ATOS E CONTRATOS - PEAC

Folha nº 74

Fls. 80

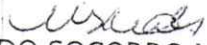
Ass. 

Fazer constar, ainda, os seguintes documentos:

- Declaração do Impacto Orçamentário referente ao exercício de 2018; ✓
- Convalidação da Dotação Orçamentária, já que se trata do exercício financeiro/2018; ✓
- Autorização do COGEST. ✓

É o parecer s. m. j

Aracaju/SE, 17 de janeiro de 2018.


MARIA DO SOCORRO MENEZES DUARTE
PROCURADORA MUNICIPAL